

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de chaveiro

A presente dispensa destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos equipamentos que a compõe: CRAS Central e Rural, CREAS, Casa Abrigo, Criança Feliz, Centro de Convivência e Cadastro Único, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	53	Cópia de chave tetra
02	155	Cópia de chave comum
03	20	Serviço de abertura de fechadura
04	85	Instalação de fechadura comum
05	40	Serviço de chaveiro como troca, instalação ou conserto de fechadura e chaves
06	35	Instalação de fechadura tetra
07	40	Instalação de miolo de fechadura

3. JUSTIFICATIVA

Esta dispensa tem por finalidade garantir o fornecimento dos serviços de chaveiro (fornecimento de mão de obra e material) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, através de contratação de empresa especializada, tendo em vista a continuidade

dos trabalhos realizados por esta secretaria e os equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social: CRAS Central e Rural, CREAS, Casa Abrigo, Criança Feliz, Centro de Convivência e Cadastro Único, sendo os serviços necessário para garantir a segurança e o bom funcionamento das instalações da SMASDH e equipamentos, atendendo a demanda de instalações, trocas, confecção e manutenção de chaves, e a solução emergencial envolvendo sistemas de fechaduras, sendo, portanto, um serviço essencial para garantir a integridade dos serviços e instalações.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

5. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO DE ENTREGA

- a) A solicitação de fornecimento dos produtos decorrentes desta compra direta será feita mediante a emissão de ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- b) Para realização dos serviços a empresa deverá se dirigir ao Departamento de Almoxarifado, situado à Av. Roberto Silveira, 2.203 - Vila Colonial - Trevo (ao lado do Posto Shell), Paraty/RJ, no horário de 09h00min às 17h00min; ou no equipamento a ser atendido.
- c) A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Almoxarifado da SMASDH, juntamente com a nota fiscal eletrônica.

- d) A entrega deverá obedecer ao exigido na Ordem de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.
- e) O responsável pelo Departamento de Almoxarifado / responsável pelo equipamento, procederá à conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- f) Ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora o carregamento das cargas e descargas dos produtos.
- g) A Fiscalização/Gestão do Contrato/Ata ficará a cargo de servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social através de Ato de Designação, na forma apontada na Instrução Normativa nº003, de 30 de janeiro de 2017 da Controladoria Geral do Município, e art.117 da Lei 14.133/21.
- h) Verificada a desconformidade da qualidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a troca necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas na lei 14.133/21.
- i) Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso o objeto seja novamente recusado e devolvido, estará a EMPRESA VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobre estado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- j) Os custos da substituição dos objetos recusados e devolvidos correrão exclusivamente à expensas da Contratada.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A cada pedido, o recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado pelo Fiscal designado pelo FMAS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O aceite/aprovação pelo Fiscal dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente edital ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: ****.**.**.** - *****. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Licitante vencedor

- I** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia autorização da FMAS.
- II** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.
- III** - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.
- IV** - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais;
- V** - A falta de algum produto/bem não poderá ser alegada como

motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

VI - O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos/bens, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

VII - Os produtos deverão/bens serem entregues embalados e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste edital, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

VIII - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

IX - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

X - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XI – O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

Do Fundo Municipal de Assistência Social

I - Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão.

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

III - Efetuar os pagamentos em conformidade.

IV - Recusar qualquer produto/material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos entregues deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor vencedor o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no certame, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

10. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será de imediata dos itens conforme solicitação de fornecimento, acompanhados de nota fiscal conforme empenho do presente processo.



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

EE31C47FD5C645CC9D136F8A531E503C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EE31C47FD5C645CC9D136F8A531E503C>